

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 94011/2024**

**Processo nº 31.00201826/2024-10**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA BENEFICIÁRIOS LC 123/06**

- **OBJETO:** SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE FAIXAS, COM COLOCAÇÃO E RETIRADA
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço global
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** empreitada Integral
- **MODO DE DISPUTA:** aberto e fechado
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 13/08/2024 às 10h (horário de Brasília)
- **SITE PARA CONSULTAS:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br)
- **TELEFONE PARA CONTATO:** (31) 3277- 7715

## **1. DO PREÂMBULO**

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais nºs 18.096/22, e 18.289/23, da Lei Municipal nº 10.936/16, da Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais nº 12.846/13, nº 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de confecção e instalação de faixas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail [cplsmsa@pbh.gov.br](mailto:cplsmsa@pbh.gov.br) ou ser entregues diretamente na Secretária Municipal de Saúde de Belo Horizonte, situada na Avenida Afonso Pena, nº 2336, Funcionários, Belo Horizonte.

3.2.1. O documento enviado deverá contar nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta dos pedidos de esclarecimentos ou impugnação poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas diretamente no “site” [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), no “link” correspondente a este edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Somente poderão participar deste pregão beneficiários da LC 123/06 que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, anexos e legislação específica.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
- d) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;

- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- l) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- m) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

## 5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderá ser obtido no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. 1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. O licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **No campo valor unitário:** valor unitário e total do item;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. No(s) valor(es) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. O(s) valor(es) proposto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA**

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da prestação do serviço do item.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.8. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa aberto e fechado.

8.9. **No modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores



àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

8.16.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de beneficiários da Lei Complementar 123/06, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os beneficiários da Lei Complementar 123/06 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.535/2016.

8.17.1. Nessas condições, as propostas dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso o beneficiário da Lei Complementar 123/06 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.17.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.17.7. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.20.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.20.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

8.20.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.21.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.21.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.21.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.21.3.1. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

8.22. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

- a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo III;
- b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante no Anexo V (somente no caso de beneficiários da Lei Complementar 123/06).

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;
- b) Portal da transparência, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação

ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

- 9.4.1. conter vícios insanáveis;
- 9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item/grupo/lote arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ções) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF deverão ser enviados em formato digital, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.12. Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.

10.12.1. Não se enquadram no subitem 10.12 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.9.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.10.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de

impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

## **15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE**

15.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

15.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

15.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

15.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.



15.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**

16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

17.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.12. Para assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

17.12.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para o setor de contratos no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

17.12.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: [nucleoservicosmsa@pbh.gov.br](mailto:nucleoservicosmsa@pbh.gov.br).

17.12.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

17.12.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da convocação citada no subitem 17.12.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

17.13. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

17.14. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17.15. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

17.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.16. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.16.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

17.17. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do contrato ou na retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil quando não houver contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo IV.

17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.21. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

17.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.23.1. ANEXO I - Termo de Referência

16.24.1.1. APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

17.23.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preços Ajustada

17.23.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

17.23.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração da Lei Orgânica

17.23.5. ANEXO V- Modelo de Declaração de Atendimento Ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021

17.23.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar 123/2006

17.23.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica

17.23.8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato

17.23.9. ANEXO IX – Análise de Risco

....., ..... de ..... de 20.....

---

**ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024****UNIDADE REQUISITANTE: DIRETORIA DE ZONÓSES - DZO****ITEM - EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LC 123/06****1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de confecção e instalação de faixas, nos termos do Anexo I – Projeto Básico e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | SICAM | ESPECIFICAÇÃO                                            | CATMAT | UNIDADE | QUANTIDADE/<br>SERVIÇO |
|------|-------|----------------------------------------------------------|--------|---------|------------------------|
| 1    | 0170  | SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE FAIXAS, COM COLOCAÇÃO E RETIRADA | 22497  | UNIDADE | 155                    |
| 2    | 0263  | SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARTIGOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL  | 22497  | UNIDADE | 10                     |

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) foi(ram) parcelado(s), na forma do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

**1.4. Da Contratação:**

1.4.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação no DOM, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1.2. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

1.4.2. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.4.2.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.4.2.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.4.1.2., sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.4.2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.



## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Da vistoria**

4.1.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço.

### **4.2. Subcontratação**

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

### **4.3. Da participação de consórcios:**

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

### **4.4. Garantia Contratual**

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas seguintes razões: devido à baixa complexidade para fornecimento do item.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. Regime de execução: empreitada integral.

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Anexo I – Projeto Básico.

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1. Recebimento do Objeto:**

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado.

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o

que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **7.2. Liquidação**

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.2.1 o prazo de validade;
- 7.2.2.2. a data da emissão;
- 7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.2.5. o valor a pagar; e
- 7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

- a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o

artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.3.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

### **7.3. Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência de Finanças e Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

### **7.4. Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **8.2. Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

#### **8.2.1. Habilitação jurídica**

**8.2.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.2.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.2.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante



da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.1.2. Justificativa: A documentação é necessária para atestar a existência ou não de pedido de falência pela empresa. O documento também informa se houve pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, conhecido como concordata.

#### **8.2.4. Qualificação Técnica**

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares com o(s) item(ns) arrematado(s), por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.3. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.4. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio licitante.

8.2.4.1.5. Justificativa: este documento é necessário para verificar aspectos legais e capacitações Técnicas de uma empresa.

8.2.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.4.2.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério de Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.4.3. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

### **8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

8.3.1. Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo II.

8.3.2. A proposta de preços deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor unitário;

8.3.2.4.1. O valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096/2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso conforme Anexo III – Justificativa do Orçamento Sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela dotação:

**2302.3401.10.305.028.2829.0001.339039.02.1600000.0000**

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:**

**Gestor:** Diretor - Diretoria de Zoonoses - DIZO

**Fiscal:** Gerência de Esterilização de Animais – GEEAN

Belo Horizonte, 24 de julho de 2024.

---

Diretoria de Zoonoses - DIZO

ANEXO I  
PROJETO BÁSICO

**1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

**Prestação de serviço para confecção e instalação de faixas, conforme descrição abaixo:**

**SICAM 0170**

FAIXA EM TECIDO DE ALGODÃO, PARA INFORMAÇÕES, TAMANHO 6,0 M X  
0.80 M (LARGURA X ALTURA), COM PERSONALIZAÇÃO CONFORME LAYOUT.  
(A DATA SERÁ INFORMADA POSTERIORMENTE)

**CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA:**  
**~~16 DE OUTUBRO DE 2021~~**

VACINE SEU CÃO OU GATO ACIMA DE 3 MESES.  
VEJA O POSTO DE VACINAÇÃO MAIS PRÓXIMO EM **PBH.GOV.BR/VACINACAORAIVA**



**SICAM 0263**

FAIXA EM LONA, PARA INFORMAÇÕES, TAMANHO 6,0 M X 0.80 M (LARGURA X ALTURA), COM  
BASTÃO DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES E ILHOSES, COM PERSONALIZAÇÃO CONFORME  
LAYOUT.

|                                                                                     |                                                                                                                                                                 |          |        |                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | <b>AÇÃO DE CONTROLE DE CARRAPATOS EM CAVALOS</b>                                                                                                                |          |        | <br><b>PREFEITURA<br/>BELO HORIZONTE</b> |
|                                                                                     | Data:                                                                                                                                                           | Horário: | Local: |                                                                                                                               |
|                                                                                     | O banho carrapaticida é totalmente gratuito e seguro. Sua participação é importante para garantir a saúde do seu animal e também de nossas famílias. Participe! |          |        |                                                                                                                               |

## 2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

### 2.1. Condições de execução

2.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1.2. O prazo máximo de entrega para o **SICAM 0263** será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

2.1.1.3. O prazo máximo de execução do(s) serviço(s) de **SICAM 0170** será de até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou Nota de Empenho.

2.1.1.3.1. O prazo máximo para instalação de todas as faixas será de 5 (cinco) dias úteis. A retirada das faixas deverá ocorrer em até 5 dias úteis contados do fim da campanha de vacinação, prevista para ocorrer dia ----- (por tratar-se de campanha nacional, a data será informada posteriormente).

2.1.1.3.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de execução, o fornecedor poderá solicitar prorrogação da execução, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo da rede.

2.1.1.3.3. Se o prazo terminar em final de semana ou feriado nacional ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

### 2.2. Locais de execução:

2.2.1. O local de entrega para o **SICAM 0263** será: Gerência de Logística, Apoio a Rede e Almoxarifado – Rua Piraquara, 325 – Bairro Vila Oeste – Belo Horizonte – MG. O agendamento prévio é obrigatório.

2.2.2. O(s) local(is) de instalação do serviço do **SICAM 0170** serão:

1. Avenida Afonso Vaz de Melo (Próximo ao nº 380, sentido bairro)
2. Rua Antônio Eustáquio Piazza (Próximo ao nº 2514, sentido bairro)
3. Avenida Perimetral (Próximo ao nº 399)
4. Avenida Waldir Soeiro Emrich (Próximo ao nº 777)
5. Avenida Menelick De Carvalho (Próximo ao nº 245)
6. Avenida Julio Mesquita (Próximo ao Hermes Pardini, sentido Tirol)
7. Avenida Presidente Costa e Silva, BDI (Próximo ao nº 404, sentido Barreiro)
8. Avenida Olinto Meireles (Próximo à antiga Praça da Febem, sentido bairro)
9. Avenida Olinto Meireles (Rotatória Valourec, sentido Barreiro)
10. Senador Levindo Coelho (Em frente à Araujo, sentido Vale do Jatobá)
11. Senador Levindo Coelho (Em frente ao EPA, sentido Barreiro)
12. Rua Perpétua De Oliveira (Esquina com Avenida Flor de Seda - Lindéia)
13. Rua Maria Antonieta Ferreira (em frente ao Centro de Saúde – Independência)
14. Rua São Pedro da Aldeia (em frente à Escola Pedro Nava)
15. Avenida Waldir Soeiro Emrich (Esquina com Av. Joaquim de Oliveira sentido Barreiro)
16. Rua Dr. Cristiano Resende (Em frente ao Hospital Júlia Kubitschek)
17. Rua Barão de Monte Alto (Entre R. Lucas de Carvalho Santos e R. Seis)

#### **CENTRO SUL**

1. Início da Rua do Ouro (esquina com Av. do Contorno)
2. Início da Avenida Prudente de Moraes (esquina com Av. do Contorno)
3. Avenida Olegário Maciel com Rua Timbiras
4. Rua da Bahia (esquina da Av. do Contorno)
5. Rua Alípio Goulart esquina com Rua Capivari
6. Praça do Cardoso ( Final da Rua Capivari)
7. Av. Uruguai esquina com Av, Senhora do Carmo
8. Av. do Contorno na esquina com Rua Camões
9. Av. Álvares Cabral (antes da Av. Olegário Maciel)
10. Av. Prudente de Moraes esquina com Av. Guacuí
11. Av. Afonso Pena com Av. do Contorno (Praça Milton Campos)

#### **LESTE**

1. Encontro da Avenida Flávio dos Santos com rua Pouso Alegre (esquina supermercado Epa)
2. Encontro da Avenida Jequitinhonha com rua Leopoldo Gomes (esquina do lava jato)
3. Encontro da Rua Gustavo da Silveira com rua Apolinário Gonçalves (esquina dos prédios)
4. Encontro da Rua Leopoldo Gomes com Rua Desembargador Bráulio
5. Rua Belém perto do EPA e da Rotatória da Andradas
6. Avenida José Candido da Silveira em frente ao colégio logosófico
7. Encontro da Avenida do Contorno com rua Curvelo (em frente ao mc donald's)
8. Avenida dos Andradas, 7260 - Vera Cruz (Upa Leste)
9. Encontro da Rua Fernão Dias com Rua João Neiva (esquina do centro de Saúde Mariano de Abreu)
10. Encontro da Avenida Itaituba com Avenida Elisio de Brito
11. Rua Desembargador Braulio esquina com Rua Nicolau Coelho
12. Praça Santuário São Geraldo
13. Avenida Contagem Próximo a rotatória da Rua Minduri

14. Na Rua Ramiro Siqueira (Taquaril/Novo Horizonte)
15. Rua Alir Pereira da Silva (Praça Cheguevara)
16. Avenida dos Andradas, 3000 Santa Efigênia (em frente ao shopping boulevard)
17. Encontro da Avenida Men de Sá com Rua Niquelina
18. Encontro da Avenida do Contorno com Av.Churchil
19. Rua Conselheiro Lafaiete esquina com Rua Geraldo Faria de Souza
20. Encontro da Avenida Belém com Rua Juramento (rotatória)

#### **NORDESTE**

1. Av. Cristiano Machado, nº. 7756 (Minas Shopping) – sentido Centro
2. Av. Cristiano Machado, nº. 4000 (Minas Shopping) – sentido Bairro
3. Rua Jacui, nº. 1144 com Cristiano Machado, altura do Túnel – sentido Bairro
4. Av. Bernardo Vasconcelos, nº.1309 com Av. Cachoeirinha - sentido Minas Shopping
5. Av. José Cândido da Silveira, nº. 891- Em frente a Escola Municipal Modesta Cravo
6. Av. José Cândido da Silveira, nº. 180, esquina com Cristiano Machado – sentido Bairro
7. Rodovia MG5, nº 70 – Bairro Maria Goretti
8. Rua Serra do Navio, 20 - Conjunto Ribeiro de Abreu
9. Próximo à Escola Municipal Américo René Gianetti – Rua Jundiá com Rua Tamboril – Bairro Concórdia
10. Próximo à Escola Municipal Consuelita Cândida, na Rua Dom Silvério – Bairro Jardim Belmonte
11. Rua Maria Auxiliadora, nº 250 - Bairro Eymard/Piraja (Rotatoria)
12. Rua dos Sociais em frente ao numero 316 - Praça - Bairro Vila Maria
13. Centro de Saúde Capitão Eduardo - Rua Ângela Benaregis, 10 - Bairro Capitão Eduardo
14. Rua Antonio Ribeiro de Abreu, 137 - Bairro Ribeiro de Abreu (Muro da Escola, de frente para ponte)
15. Rua Simão Tamm, esquina com Rua Nossa Senhora da Paz – Bairro Cachoeirinha
16. Rua Padre José Alves (antiga rua Angola), 357 - Bairro São Paulo (Praça)
17. Rua Edson Luiz de Miranda, nº 185 - Bairro Maria Goretti
18. Rua Marco Aurelio, nº 20, Antigo PA Nazaré
19. Rua Queluzita , 45 - Regional Nordeste - Bairro São Paulo, próximo à praça (metrô)

#### **NOROESTE**

1. Avenida Dom Pedro II esquina com a Avenida Presidente Carlos Luz
2. Rua Padre Eustáquio esquina com a Rua Progresso
3. Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes esquina com Rua Guararapes
4. Avenida Américo Vespúcio esquina com Rua Pinheiros
5. Rua Guararapes esquina com Avenida Amintas Jacques de Moraes
6. Avenida das Castanholas, 277 (em frente ao CS Califórnia)
7. Avenida Antônio Peixoto Guimarães esquina com Belmiro Braga
8. Avenida Abílio Machado esquina com Avenida Ivai
9. Avenida Nossa Senhora de Fátima esquina com Padre Eustáquio
10. Avenida Vereador Cícero Idelfonso esquina com Rua Guapiara (Praça)
11. Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes esquina com Rua Deputado Claudio Pinheiro de Lima (Próximo ao semáforo)
12. Rua Paranaíba esquina com Rua Vassouras
13. Rua Bernardo Cisneiro com Rua Milton Lage

14. Rua Frei Luiz de Souza esquina com Barão de Leopoldina
15. Rua Margarida Assis Fonseca esquina com Rua Francisco Teles
16. Rua Itapecerica esquina com Rua Pedro Lessa
17. Rua Santa Elizabete com Rua Rogério Salles Barbosa
18. Rua Carlos Eduardo Lott esquina com Rua Flor de Pepino

#### **NORTE**

1. Rua Professora Maria Sylvia esquina com Waldomiro Lobo, Bairro Guarani - próximo ao EPA
2. Rua Volts, 6, Bairro Primeiro de Maio - próximo ao Restaurante Popular
3. Rua Aldemiro Fernandes esq. com Maria Martins, Bairro Juliana - Próximo ao semáforo
4. Rodovia MG-20, esquina com Av. Detetive Eduardo Fernandes, Bairro Novo Aarão Reis
5. Av. Maria Amélia Maia, esquina com R. Cecília Pinto, Bairro São Bernardo
6. Avenida General Olimpio Mourão filho, bifurcação com Av. Olímpio Mourão Filho – Bairro Planalto - posto de gasolina Petrobrás
7. Rua José Lopes Muradas, esquina com Rua Olivia Maria de Jesus – Bairro Floramar
8. Av. Fazenda Velha, esquina com R. João Francisco Neto – Bairro Jardim Felicidade - Ponto Final dos ônibus 1505R e S70
9. Rua Coquilho, esquina com Rua Atanásia dos Jardins – Zilah Spósito
10. Rua José Pinto de Moura, esquina com Rua Geraldo Ferreira de Abreu - Xodó Marize - próximo à Escola E. Prof. Bolivar de Freitas
11. Rua Antônio Bandeira entre os números 1010 e 924, Bairro Lajedo
12. Avenida Waldomiro Lobo, 133, Bairro Aarão Reis próximo ao Onix Mall
13. Rua Américo Martins da Costa próximo a esquina da rua Jaçanã – Praça da Igreja Santo Antônio, Bairro Primeiro de Maio
14. Rua Furquim Werneck entre Rua José Lins do Rego e Rua Graciliano Ramos, Bairro Tupi
15. Rua Nair Pentagna Guimarães, 488, Bairro Heliópolis - próximo a padaria Pão Doce
16. Rua Ipê do Campo esquina com Rua Ipê Claro, Etelvina Carneiro
17. Rua Padre Argemiro Moreira esquina com Rodovia Camilo Teixeira da Costa , Bairro Maria Tereza. - Ao lado do supermercado BH
18. Rua Agenor de Paula Estrela, 131, Bairro Jaqueline - próximo ao supermercado Paranaíba
19. Av. Saramenha esquina com Av. Basílio da Gama, Bairro Tupi
20. Av. Prof. Gabriela Varela esquina com Av. Gastão Demétrio Maia, Bairro Floramar - próximo à rotatória

#### **OESTE**

1. Rua André Cavalcanti, esquina com Av. Francisco Sá - Entre os postes da esquina, ao lado par da André Cavalcanti
2. Praça Francisco Castanheira - Canteiro central na bifurcação das avenidas Silva Lobo e Barão Homem de Melo
3. Rua Campos Sales, 472 - Em frente ao Centro de Especialidades Médicas Oeste
4. Praça Inácio Fonseca - Lado ímpar da rua Platina, em frente ao Supermercado Epa
5. Av. Barão Homem de Melo, 1710 - Em frente à UPA Oeste
6. Av. Professor Mário Werneck, 1340 - Drogeria Araújo
7. Praça Cardeal Arco Verde - Cruzamento das ruas Santarém e Tombador
8. Av. Dom João VI, esquina Av. Raul Mourão Guimarães - Drogeria Araújo



9. Rua Benjamin Flôres, esquina com Av. Teresa Cristina - Semáforo da esquina, abaixo do nº 70 da Benjamin Flôres
10. Rua Independência, esquina com rua São Geraldo - Entre os postes do lado par da Independência

#### **PAMPULHA**

1. Av. Otacilio Negrão de Lima 2200 - Bairro São Luis - Centro de Saúde Dom Orione
2. R. Anita Blumberg, 63 - Bairro Paquetá - Centro de Saúde Itamarati
3. R. Engenho do Sol, 580 - Bairro Engenho Nogueira - Centro de Saúde Jardim Alvorada
4. R. Jonas Jean, 77 - Bairro Ouro Preto - Centro de Saúde Ouro Preto
5. R. Boaventura - 1900, Bairro Aeroporto - Centro de Saúde Padre Joaquim Maia
6. Av. João XXIII, 1233 - Bairro Manacás - Centro de Saúde Padre Tiago
7. R. Antero de Quental, 185 - Santa Branca - Centro de Saúde Santa Amélia
8. R. Bueno Siqueira, 100 - Bairro Santa Rosa - Centro de Saúde Santa Rosa
9. R. dos Oitis, 60 - Bairro Suzana Anexo - Centro de Saúde Santa Rosa
10. R. Senador Virgílio Távora, 175 - Bairro Santa Terezinha - Centro de Saúde Santa Terezinha
11. R. Viana do Castelo (esq. Av. Antonio Carlos) - Bairro São Francisco - Centro de Saúde São Francisco
12. R. Violeta de Melo, 655 - Bairro São José - Centro de Saúde São José
13. R. São José da Safira, 99 - Bairro Serrano - Centro de Saúde Serrano
14. R. Exp. Paulo Souza (esquina com R. Urca) - Bairro Urca - Centro Cultural Bairro Urca
15. Rua Engenheiro Pedro Bax, 220 - Bairro Santa Amélia - Centro de Convivência Santa Amélia (antigo C. S. Santa Amélia)
16. Rua Cecília Magalhães Gomes, 127 - Bairro Confisco - CRAS Confisco
17. R. José Simplicio Moreira, 1144 - Bairro Braúnas - CRAS Trevo (antigo Centro de Saúde Trevo)
18. Rua Flor D'água, 711 - Bairro Jardim Alvorada - Academia da Cidade Jd. Alvorada (antigo C. S. Jardim Alvorada)
19. Av. Dandara, 07 - Bairro Trevo Antigo Anexo do C. S. Trevo (CONTAINER)

#### **VENDA NOVA**

1. Avenida Vilarinho - próximo ao nº 1300
2. Rua Leontino Francisco Alves com Rua Nenem Lara Rocha
3. Rua Lourdes de Paula Cordeiro - próximo ao nº 135
4. Rua João Ferreira da Silva - próximo ao nº 248
5. Rua Edimburgo - próximo ao nº 140
6. Rua Ministro Oliveira Salazar - próximo ao nº 10
7. Rua Erico Verissimo - próximo ao nº 1852
8. Av Central com Rua Universo
9. Rua Antonio José dos Santos - próximo ao nº 312
10. Rua Maria de Lourdes da Cruz com Rua José Félix Martins
11. Rua Padre Pedro Pinto - Em frente ao shopping UAI nº 1500
12. Rua Frei Otto com Av. 12 de outubro, bairro Santa Mônica
13. Rua José Félix MARTins com Praça Manoel Bahia - Bairro Mantiqueira
14. Rua Liege com Av. Vilarinho - Jd. Europa Página
15. Rua Capitão Sérgio Pires com Rua Julita Nunes Lima - Minascaixa
16. Av. Augusto dos Anjos esq. Av. Érico Veríssimo
17. Rua Sete esq. Avenida da Abolição
18. Rua Josué Martins de Souza esq. Av. Maria Gertrudes
19. Av. Vilarinho esq. Rua Padre Pedro Pinto
20. Rua São João Batista do Gloria esq. Rua Norma

### **3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **3.1. Das obrigações do Contratado**

3.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no TR e em seus anexos.

3.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

3.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

3.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

3.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

3.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

3.1.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

3.1.14. Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado.

3.1.15. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

### **3.2. Das obrigações do Contratante**

3.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da Diretoria de Zoonoses.

3.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.

3.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço/fornecimento.

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº .....**

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

**ITEM/GRUPO/LOTE Nº .....**

| ITEM                 | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE                    | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>MENSAL | VALOR<br>GLOBAL |
|----------------------|-----------|-------------------------------|-------------------|-----------------|-----------------|
| 01                   |           |                               |                   |                 |                 |
| <b>VALOR GLOBAL:</b> |           | ..... reais e ..... centavos. |                   |                 |                 |

**Nota Explicativa** - Caso entenda necessário, o órgão demandante poderá alterar este modelo de Proposta.

No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

### **ANEXO III**

#### **JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO**

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Art. 24, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Nesse contexto, a fim de fomentar a disputa e alcançar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, bem como evitar contratações superfaturadas, essa SMSA opta por manter o orçamento sigiloso até o encerramento da disputa.

O sigilo do preço estimado pela SMSA já foi tema objeto de estudo na Doutrina.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

*A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.*

*Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.*

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

*Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.*

*Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.*

Conforme doutrina acima, já é possível perceber os benefícios da não divulgação do orçamento estimado.

O sigilo do preço estimado faz com que os licitantes apresentem lances competitivos, considerando a lucratividade e a capacidade de honrar a contratação. Como não há possibilidade de os competidores balizarem seus preços no orçamento estimado pela administração, caso não ofereçam seu melhor lance durante a sessão pública, há o risco de não se sagrar vencedor da licitação. Assim, a disputa se dará pelo menor preço, fazendo com que as contratações ocorram por valores bem abaixo do estimado.

Outro ponto relevante diz respeito às contratações superfaturadas. É sabido que, em alguns casos, é dificultoso a obtenção de orçamentos em portais oficiais de compras conforme os critérios estabelecidos na legislação. Isso faz com que seja necessário solicitar orçamento diretamente com fornecedores o que pode gerar, por vezes, estimativas superestimadas. Desse modo, o sigilo dos orçamentos pode contribuir para evitar contratações superfaturadas, já que os licitantes não irão basear suas propostas considerando o estimado pela administração, mas sim, conforme a realidade de sua empresa.

Quando a disputa ocorre sem que os licitantes tenham conhecimento do preço estimado, os ganhos para a administração pública são notórios.

Já a divulgação do preço estimado, por outro lado, pode prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa.

É o que concluiu o Tribunal de Contas da União no Acórdão 903/2019, quando em análise de caso concreto, conforme trecho abaixo:

*Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de avaliar as aquisições de medicamentos que ocorreram de forma centralizada pelo Ministério da Saúde nos exercícios 2014 a 2017, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:*

*9.1. com fundamento no art. 250, II, Regimento Interno do Tribunal, determinar ao Ministério da Saúde que, no prazo de noventa dias:*

*9.1.1. adote medidas junto à Consultoria Jurídica dessa pasta com o intuito de adequar os pareceres jurídicos referenciais para aquisição de medicamentos, de forma a abrangerem: i) os elementos jurídicos específicos para esse tipo de aquisição a serem observados pela área técnica quando da elaboração do edital, a exemplo da inserção de cláusula que trate especificamente da aplicação do Convênio ICMS Confaz, quando da aquisição de fármacos relacionados no anexo único do convênio; e ii) a orientação quanto à não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário); (Grifo nosso)*

*Relatório*

*A equipe de auditoria verificou que, em sete editais de pregões eletrônicos para aquisição de medicamentos pelo Ministério da Saúde, referentes ao período de 2015 a 2017, houve a divulgação no edital dos preços estimados para a contratação.*

*86. No [Acórdão 2150/2015-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro Bruno Dantas, esta Corte de Contas manifestou entendimento de que, quando da aquisição de medicamentos, a divulgação dos preços estimados da contratação, nos editais de pregões, prejudica a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A decisão seguiu o posicionamento esposado no [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro José Jorge, que apreciou representação impetrada para avaliar a legalidade de certame em razão, dentre outros pontos, da ausência de indicação, no edital e nos seus anexos, dos preços global e unitários estimados pela Administração.*

*87. Conforme fundamentação exposta no relatório do [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#), o tema gera discussões na doutrina em razão da impossibilidade de haver sigilo dessa informação em respeito ao princípio da publicidade. Ressalta que, por outro lado, há quem entenda que, em alguns casos, em benefício à eficiência administrativa, a publicidade deveria ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionaram Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da pesquisa. A unidade técnica ainda citou que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração:*

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*(...)*

*XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.*

*88. Nesse sentido, se o licitante vencedor já tiver conhecimento do orçamento estimado e se a sua proposta já se encontrar abaixo desse patamar, ele provavelmente não se empenhará em negociar o valor com o pregoeiro. Assim, esse dispositivo legal perderia sua eficácia.*

*[...]*

**90. NOS PREGÕES ELETRÔNICOS ANALISADOS PELA EQUIPE EM QUE HOUVE A DIVULGAÇÃO DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS, PÔDE-SE OBSERVAR QUE OS VALORES ADJUDICADOS FORAM BEM PRÓXIMOS, E, EM ALGUNS CASOS, IDÊNTICOS AOS DE REFERÊNCIA, O QUE PODE INDICAR UMA POSSÍVEL LIMITAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS PELAS EMPRESAS LICITANTES AOS VALORES DIVULGADOS PELO MINISTÉRIO. UMA DAS POSSÍVEIS CAUSAS VERIFICADAS PELA EQUIPE PARA ESSE ACHADO CONSISTE NA AUSÊNCIA, NOS PARECERES JURÍDICOS REFERENCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO PREJUÍZO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS QUANDO DA DIVULGAÇÃO, EM EDITAL, DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO (GRIFO NOSSO).**

Por fim, verifica-se que o sigilo do preço estimado se mostra aderente não apenas a doutrina, como também a jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

Dessa forma, considerando todo o exposto, bem como a experiência da própria administração, essa SMSA opta por divulgar o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.



## **APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

#### **1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Nº Processo Administrativo: 31.00201826/2024-10

Área Requisitante: Diretoria de Zoonoses / DIZO

#### **2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida encontra amparo no Plano anual de Compras da SMSA em consonância com o Plano Anual de Saúde.

Esta aquisição não dispõe de fonte de recurso específica e a indicação de fonte de recurso deverá ser verificada com a GEOFI.

#### **3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, segue descrição do objeto solicitado e a necessidade de sua aquisição:

**Objeto:** Prestação e serviços para confecção e instalação de faixas.

**SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE FAIXAS, COM COLOCAÇÃO E RETIRADA:**

A divulgação da campanha de vacinação, por meio de faixas, distribuídas estrategicamente pelo território das nove regiões administrativas do município de Belo Horizonte é uma estratégia necessária e primordial para a obtenção da cobertura vacinal desejada.

A vacinação antirrábica de cães e gatos é uma das principais ações de controle da raiva em áreas urbanas. O êxito da cobertura vacinal alta é a meta que se busca para proteção contra a doença. A raiva é uma doença que quando acomete os animais ou seres humanos possui uma alta letalidade.

A população precisa ser informada sobre as espécies a serem vacinadas, idade dos animais e a data que será realizada a Campanha de vacinação antirrábica animal.

A contratação de empresa para confecção e instalação das faixas é necessária para divulgação dos locais onde serão realizados os serviços de vacinação contra a raiva animal (Cães e Gatos).

O impacto da não aquisição das faixas pode impedir o sucesso da campanha, reduzindo consideravelmente a participação da população, pois não possuímos um meio mais eficaz e de menor custo para divulgar e atingir o público alvo.

**SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ARTIGOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL:**

A contratação deste serviço é necessária para identificação dos locais onde são realizados os banhos de carrapaticida em cavalos. As ações são realizadas durante todo o ano e em todas as regionais, visando o controle da Febre Maculosa no município. A identificação do local é o

principal meio de divulgação da campanha, dado que o público alvo é majoritariamente composto por “carroceiros” e munícipes de baixa renda que são moradores das regiões onde são disponibilizados os banhos.

O impacto da não aquisição das faixas pode impedir o sucesso da campanha, pois não possuímos um meio mais eficaz e de menor custo para divulgar e atingir o público alvo.

#### 4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, segue documentos necessários para a contratação do objeto.

4.1) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto deste pregão.

4.1.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido (s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

4.1.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

4.1.3) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.

#### **Justificativa:**

A exigência de tais documentos tem por objetivo evidenciar e comprovar aspectos legais e aptidão técnicas de uma empresa.

#### 5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Conforme inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, segue informações quanto ao levantamento de mercado para os itens desta contratação.

Por se tratar de um serviço essencial, recorrente em todos os exercícios, não se faz necessário recorrer ao mercado para realização de estudos para possíveis soluções, tendo em vista que essa contratação de empresa para confecção, instalação e retirada das faixas é realizada todos os anos.

#### 6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Como descrito no inciso II, III do art. 18 e inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, segue a definição dos objetos para a contratação, conforme o planejamento anual, com a definição da forma e prazo de execução, recebimento, fiscalização e gestão do contrato.

**FAIXA EM LONA:** Utilizaremos a faixa em lona para divulgação dos banhos de carrapaticida em cavalo, ações realizadas durante todo ano e em todas as regionais, havendo alteração de datas e locais. As faixas em lonas são utilizadas por diversas vezes, portanto será necessário utilizarmos material resistente e durável.

FAIXA EM ALGODÃO: Tecido com menor custo, sendo utilizado apenas uma vez, tendo em vista que será descartado após a realização da campanha.

| ITEM                         | SICAM                                             | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | CATMAT | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------|
| 1                            | 0170                                              | SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS, COM COLOCAÇÃO E RETIRADA                                                                                                                                                                                                                                                               | 22497  | UNIDADE | 155        |
| 2                            | 0263                                              | SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ARTIGOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL                                                                                                                                                                                                                                                                | 22497  | UNIDADE | 10         |
| FORMA DE EXECUÇÃO SOLICITADA |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |         |            |
|                              | Ata de Registro de Preços                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |         |            |
| X                            | Contrato ( ) entrega parcelada (X ) entrega única |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |         |            |
|                              | Entrega Única – sem contrato                      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |         |            |
| INFORMAÇÃO PROCESSUAL        |                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |        |         |            |
| Local de Entrega/ Execução:  |                                                   | ANEXO II                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |         |            |
| Prazo de Entrega/ Execução:  |                                                   | SICAM 0170: O prazo para a confecção das faixas será de 20 (vinte) dias úteis e as datas para instalação e retirada serão divulgadas posteriormente. A instalação de todas as faixas deverá ocorrer num intervalo máximo de 5 dias.<br><br>SICAM 0263: O prazo para a entrega das faixas será de 20 (vinte) dias úteis. |        |         |            |

|                                                                                                                      |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>GESTOR E FISCAL</b>                                                                                               |  |
| <b>Gestor:</b> Diretor - Diretoria de Zoonoses - DIZO<br><b>Fiscal:</b> Gerência de Esterilização de Animais – GEEAN |  |

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | REFERÊNCIA |
|-----------|---------|------------|------------|
|-----------|---------|------------|------------|

|                                                           |         |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------|---------|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE FAIXAS, COM COLOCAÇÃO E RETIRADA | UNIDADE | 155 | Efetuamos levantamento da última contratação (Pregão 26/2023) – Processo nº 04.0000.35/23-19 O quantitativo solicitado neste ETP foi estipulado utilizando o histórico das campanhas anteriores, Contudo verificamos a necessidade de ampliar a divulgação, acrescentando novos endereços para divulgação da Campanha de vacinação contra Raiva Animal (Cães e Gatos). |
| SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE ARTIGOS PARA COMUNICAÇÃO VISUAL  | UNIDADE | 10  | Efetuamos levantamento da última contratação (Pregão 26/2023) – Processo nº 04.0000.35/23-19 O quantitativo solicitado neste ETP foi estipulado utilizando o histórico da contratação anterior.                                                                                                                                                                        |

#### 8 – ESTIMATIVA DE VALORES

De acordo a solicitação do inciso IV do art. 18 e inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21), segue estimativa de preços para este ETP, sendo apresentado valor unitário e total para cada objeto a ser adquirido:

Os valores usados como referência, foram avaliados através dos valores da memória de cálculo e documentos registrados nas compras anteriores, que apresentam uma previsão de gastos totais para esta aquisição constantes no processo administrativo 31.00201826/2024-10.

#### 9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), que trata no parcelamento ou não do objeto contratado; em regra, conforme o inciso, II do § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/21, os bens/serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda e a contratação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

Desta forma, se garante a especificidade do mercado, visando a economicidade e competitividade, possibilidade maiores chances de contratação mais efetiva.

#### 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Através do inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Objetivo desta contratação é a divulgação dos locais onde serão executados os serviços da Campanha de vacinação Anti-rábica (Cães e Gatos) e o local onde serão disponibilizados os banhos nos equinos, visando o controle da Febre Maculosa no município.

## 12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Quanto as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), declaramos que não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a contratação.

## 13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Através do inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, a presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

## 14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Atendendo ao inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), "os estudos preliminares evidenciam que a contratação das faixas se mostra possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida".

## 15- ANEXOS

ANEXO I - Especificação / Layout

ANEXO II - Local de Execução dos Serviço:

## 16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Belo Horizonte, 23 de julho de 2024

---

Diretoria de Zoonoses – DIZO

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÃO/LAYOUT

#### SICAM 0263

FAIXA EM LONA, PARA INFORMAÇÕES, TAMANHO 6,0 M X 0.80 M (LARGURA X ALTURA), COM BASTÃO DE MADEIRA NAS EXTREMIDADES E ILHOSES, COM PERSONALIZAÇÃO CONFORME LAYOUT.



**AÇÃO DE CONTROLE DE CARRAPATOS EM CAVALOS**

**Data:**                      **Horário:**                      **Local:**

O banho carrapaticida é totalmente gratuito e seguro. Sua participação é importante para garantir a saúde do seu animal e também de nossas famílias. Participe!



**PREFEITURA  
BELO HORIZONTE**  
GOVERNANDO PARA BOM PRECÍDIO

#### SICAM 0170

FAIXA EM TECIDO DE ALGODÃO, PARA INFORMAÇÕES, TAMANHO 6,0 M X 0.80 M (LARGURA X ALTURA), COM PERSONALIZAÇÃO CONFORME LAYOUT.

**CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA A RAIVA:**  
**~~16 DE OUTUBRO DE 2021~~**

**VACINE SEU CÃO OU GATO ACIMA DE 3 MESES.**  
**VEJA O POSTO DE VACINAÇÃO MAIS PRÓXIMO EM [PBH.GOV.BR/VACINACAORAIVA](http://PBH.GOV.BR/VACINACAORAIVA)**



## ANEXO II

### Local de Entrega do SICAM 0263

O local de entrega será: Gerência de Logística, Apoio a Rede e Almoxarifado – Rua Piraquara, 325 – Bairro Vila Oeste – Belo Horizonte – MG.

### Local de Execução dos Serviço do SICAM 0170:

As datas para as instalações e retiradas das faixas nos locais descritos abaixo, serão informadas quando for emitida a Nota de Empenho.

LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE FAIXAS

| DISTRITO<br>SANITÁRIO | QUANT | LOCAL DA INSTALAÇÃO                                       | PONTO DE REFERÊNCIA                                  |
|-----------------------|-------|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| BARREIRO              | 1     | Avenida Afonso Vaz de Melo                                | Proximo ao nº 380 sentido Bairro                     |
|                       | 1     | Rua Antônio Eustáquio Piazza                              | Proximo ao nº 2514 sentido Bairro                    |
|                       | 1     | Avenida Perimetral                                        | Proximo ao nº 399                                    |
|                       | 1     | Avenida Waldir Soeiro Emrich                              | Proximo ao nº 777                                    |
|                       | 1     | Avenida Menelick De Carvarlho                             | Proximo ao nº 245                                    |
|                       | 1     | Avenida Julio Mesquita                                    | Proximo ao Hermes Pardini sentido Tirol              |
|                       | 1     | Avenida Presidente Costa e Silva                          | Próximo ao nº 404 sentido Barreiro                   |
|                       | 1     | Avenida Olinto Meireles                                   | Proximo antiga Praça da Febem sentido Bairro         |
|                       | 1     | Avenida Olinto Meireles                                   | Rotatória Valourec sentido Barreiro                  |
|                       | 1     | Senador Levindo Coelho                                    | em frente a Araujo sentido Vale do Jatobá            |
|                       | 1     | Senador Levindo Coelho                                    | Em frente ao EPA sentido Barreiro                    |
|                       | 1     | R Perpétua De Oliveira, equina com Avenida Flor de Seda   | Lindéia                                              |
|                       | 1     | Rua Maria Antonieta Ferreira, enfrente ao Centro de Saúde | Independência                                        |
|                       | 1     | Rua São Pedro da Aldeia                                   | em frente a Escola Pedro Nava                        |
|                       | 1     | Avenida Waldir Soeiro Emrich                              | Esquina com Av. Joaquim de Oliveira sentido Barreiro |
|                       | 1     | Rua Dr. Cristiano Resende                                 | Em frente ao Hospital Júlia Kubitschek               |
|                       | 1     | Rua Barão de Monte Alto                                   | Entre R. Lucas de Carvalho Santos e R. Seis          |

|            |   |                                                                                        |  |
|------------|---|----------------------------------------------------------------------------------------|--|
| CENTRO SUL | 1 | Início da Rua do Ouro (esquina com Av. do Contorno)                                    |  |
|            | 1 | Início da Avenida Prudente de Moraes (esquina com Av. do Contorno)                     |  |
|            | 1 | Avenida Olegário Maciel com Rua Timbiras                                               |  |
|            | 1 | Rua da Bahia (esquina da Av. do Contorno)                                              |  |
|            | 1 | Rua Alípio Goulart esquina com Rua Capivari                                            |  |
|            | 1 | Praça do Cardoso ( Final da Rua Capivari)                                              |  |
|            | 1 | Av. Uruguai esquina com Av, Senhora do Carmo                                           |  |
|            | 1 | Av. do Contorno na esquina com Rua Camões                                              |  |
|            | 1 | Av. Álvares Cabral (antes da Av. Olegário Maciel                                       |  |
|            | 1 | Av. Prudente de Moraes esquina com Av. Guacuí                                          |  |
|            | 1 | Av. Afonso Pena com Av. do Contorno (Praça Milton Campos)                              |  |
| LESTE      | 1 | Encontro da Avenida Flávio dos Santos com rua Pouso Alegre( esquina supermercado Epa)  |  |
|            | 1 | Encontro da Avenida Jequitinhonha com rua Leopoldo Gomes( esquina do lava jato)        |  |
|            | 1 | Encontro da Rua Gustavo da Silveira com rua Apolinário Gonçalves( esquina dos predios) |  |
|            | 1 | Encontro da Rua Leopoldo Gomes com Rua Desembargador Bráulio                           |  |
|            | 1 | Rua Belém perto do EPA e da Rotatória da Andradás                                      |  |



|          |   |                                                                                              |  |
|----------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|          | 1 | Avenida José Candido da Silveira em frente ao colégio logosófico                             |  |
|          | 1 | Encontro da Avenida do Contorno com rua Curvelo( em frente ao mc donald's)                   |  |
|          | 1 | Avenida dos Andradas, 7260 - Vera Cruz ( Upa Leste)                                          |  |
|          | 1 | Encontro da Rua Fernão Dias com Rua João Neiva (esquina do centro de Saúde Mariano de Abreu) |  |
|          | 1 | Encontro da Avenida Itaituba com Avenida Elisio de Brito                                     |  |
|          | 1 | Rua Desembargador Bráulio esquina com Rua Nicolau Coelho                                     |  |
|          | 1 | Praça Santuário São Geraldo                                                                  |  |
|          | 1 | Avenida Contagem Próximo a rotatória da Rua Minduri                                          |  |
|          | 1 | Na Rua Ramiro Siqueira (Taquaril/Novo Horizonte)                                             |  |
|          | 1 | Rua Alir Pereira da Silva (Praça Cheguevara)                                                 |  |
|          | 1 | Avenida dos Andradas, 3000 Santa Efigênia (em frente ao shopping boulevard)                  |  |
|          | 1 | Encontro da Avenida Men de Sá com Rua Niquelina                                              |  |
|          | 1 | Encontro da Avenida do Contorno com Av.Churchil                                              |  |
|          | 1 | Rua Conselheiro Lafaiete esquina com Rua Geraldo Faria de Souza                              |  |
|          | 1 | Encontro da Avenida Belém com Rua Juramento (rotatória)                                      |  |
| NORDESTE | 1 | Av. Cristiano Machado, nº. 7756 (Minas Shopping) – sentido Centro                            |  |
|          | 1 | Av. Cristiano Machado, nº. 4000 (Minas Shopping) – sentido Bairro                            |  |

|   |                                                                                                    |  |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 1 | Rua Jacui, n°. 1144 com Cristiano Machado, altura do Túnel – sentido Bairro                        |  |
| 1 | Av. Bernardo Vasconcelos, n°.1309 com Av. Cachoeirinha - sentido Minas Shopping                    |  |
| 1 | Av. José Cândido da Silveira, n°. 891 Em frente a Escola Municipal Modesta Cravo                   |  |
| 1 | Av. José Cândido da Silveira, n°. 180 com Cristiano Machado – sentido Bairro                       |  |
| 1 | Rodovia MG5, n° 70 – Bairro Maria Goretti                                                          |  |
| 1 | Av. José Cleto, n° 200 – sentido Bairro                                                            |  |
| 1 | Rua Serra do Navio, 20 - Conjunto Ribeiro de Abreu                                                 |  |
| 1 | Próximo à Escola Municipal Américo René Gianetti – Rua Jundiá com Rua Tamboril – Bairro Concórdia  |  |
| 1 | Próximo à Escola Municipal Consuelita Cândida, na Rua Dom Silvério – Bairro Jardim Belmonte        |  |
| 1 | Rua Maria Auxiliadora, n° 250 - Bairro Eymard/Piraja (Rotatoria)                                   |  |
| 1 | Rua dos Sociais em frente ao numero 316 - Praça - Bairro Vila Maria                                |  |
| 1 | Centro de Saúde Capitão Eduardo - Rua Ângela Benaregis, 10 - Bairro Capitão Eduardo                |  |
| 1 | Rua Antonio Ribeiro de Abreu, 137 - Bairro Ribeiro de Abreu (Muro da Escola, de frente para ponte) |  |
| 1 | Rua Simão Tamm, esquina com Rua Nossa Senhora da Paz – Bairro Cachoeirinha                         |  |
| 1 | Rua Padre José Alves (antiga rua Angola), 357 - Bairro São Paulo (Praça)                           |  |

|          |   |                                                                                     |                     |
|----------|---|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
|          | 1 | Rua Edson Luiz de Miranda, nº 185 - Bairro Maria Goretti                            |                     |
|          | 1 | Rua Marco Aurelio, nº 20, Antigo PA Nazaré                                          |                     |
|          | 1 | Rua Queluzita , 45 - Regional Nordeste - Bairro São Paulo, próximo à praça (metrô). |                     |
| NOROESTE | 1 | Avenida Dom Pedro II esquina com a Avenida Presidente Carlos Luz                    |                     |
|          | 1 | Rua Padre Eustáquio esquina com a Rua Progresso                                     |                     |
|          | 1 | Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes esquina com Rua Guararapes                         |                     |
|          | 1 | Avenida Américo Vespúcio esquina com Rua Pinheiros                                  |                     |
|          | 1 | Rua Guararapes esquina com Avenida Amintas Jacques de Moraes                        |                     |
|          | 1 | Avenida das Castanholas, 277 (em frente ao CS Califórnia)                           |                     |
|          | 1 | Avenida Antônio Peixoto Guimarães esquina com Belmiro Braga                         |                     |
|          | 1 | Avenida Abílio Machado esquina com Avenida Ivai                                     |                     |
|          | 1 | Avenida Nossa Senhora de Fátima esquina com Padre Eustáquio                         |                     |
|          | 1 | Avenida Vereador Cícero Idelfonso esquina com Rua Guapiara                          | Praça               |
|          | 1 | Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes esquina com Rua Deputado Claudio Pinheiro de Lima  | próximo ao semaforo |

|       |   |                                                                                                 |                                    |
|-------|---|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
|       | 1 | Rua Paranaíba esquina com Rua Vassouras                                                         |                                    |
|       | 1 | Rua Bernardo Cisneiro com Rua Milton Lage                                                       |                                    |
|       | 1 | Rua Frei Luiz de Souza esquina com Barão de Leopoldina                                          |                                    |
|       | 1 | Rua Margarida Assis Fonseca esquina com Rua Francisco Teles                                     |                                    |
|       | 1 | Rua Itapecerica esquina com Rua Pedro Lessa                                                     |                                    |
|       | 1 | Rua Santa Elizabete com Rua Rogério Salles Barbosa                                              |                                    |
|       | 1 | Rua Carlos Eduardo Lott esquina com Rua Flor de Pepino                                          |                                    |
| NORTE | 1 | Rua Professora Maria Sylvia esquina com Waldomiro Lobo, Bairro Guarani                          | próximo ao EPA                     |
|       | 1 | Rua Volts, 6, Bairro Primeiro de Maio                                                           | próximo ao Restaurante Popular     |
|       | 1 | Rua Aldemiro Fernandes esq. com Maria Martins, Bairro Juliana                                   | Próximo ao semáforo                |
|       | 1 | Rodovia MG-20, esquina com Av. Detetive Eduardo Fernandes, Bairro Novo Aarão Reis               |                                    |
|       | 1 | Av. Maria Amélia Maia, esquina com R. Cecília Pinto, Bairro São Bernardo                        |                                    |
|       | 1 | Avenida General Olimpio Mourão filho, bifurcação com Av. Olímpio Mourão Filho – Bairro Planalto | posto de gasolina Petrobrás        |
|       | 1 | Rua José Lopes Muradas, esquina com Rua Olivia Maria de Jesus – Bairro Floramar                 |                                    |
|       | 1 | Av. Fazenda Velha, esquina com R. João Francisco Neto – Bairro Jardim Felicidade                | Ponto Final dos ônibus 1505R e S70 |
|       | 1 | Rua Coquilho, esquina com Rua Atanásia dos Jardins – Zilah Spósito                              |                                    |

|       |   |                                                                                                                       |                                                                              |
|-------|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------|
|       | 1 | Rua José Pinto de Moura, esquina com Rua Geraldo Ferreira de Abreu - Xodó Marize                                      | próximo à Escola E. Prof. Bolivar de Freitas                                 |
|       | 1 | Rua Antônio Bandeira entre os números 1010 e 924, Bairro Lajedo                                                       |                                                                              |
|       | 1 | Avenida Waldomiro Lobo, 133, Bairro Aarão Reis                                                                        | próximo ao Onix Mall                                                         |
|       | 1 | Rua Américo Martins da Costa próximo a esquina da rua Jaçanã – Praça da Igreja Santo Antônio, Bairro Primeiro de Maio |                                                                              |
|       | 1 | Rua Furquim Werneck entre Rua José Lins do Rego e Rua Graciliano Ramos, Bairro Tupi                                   |                                                                              |
|       | 1 | Rua Nair Pentagna Guimarães, 488, Bairro Heliópolis                                                                   | próximo a padaria Pão Doce                                                   |
|       | 1 | Rua Ipê do Campo esquina com Rua Ipê Claro, Etelvina Carneiro                                                         |                                                                              |
|       | 1 | Rua Padre Argemiro Moreira esquina com Rodovia Camilo Teixeira da Costa , Bairro Maria Tereza.                        | Ao lado do supermercado BH                                                   |
|       | 1 | Rua Agenor de Paula Estrela, 131, Bairro Jaqueline                                                                    | próximo ao supermercado Paranaíba                                            |
|       | 1 | Av. Saramenha esquina com Av. Basílio da Gama, Bairro Tupi                                                            |                                                                              |
|       | 1 | Av. Prof. Gabriela Varela esquina com Av. Gastão Demétrio Maia, Bairro Floramar                                       | próximo a rotatória                                                          |
|       | 1 | Rua André Cavalcanti, esquina com Av. Francisco Sá                                                                    | Entre os postes da esquina, ao lado par da André Cavalcanti                  |
| OESTE | 1 | Praça Francisco Castanheira                                                                                           | Canteiro central na bifurcação das avenidas Silva Lobo e Barão Homem de Melo |
|       | 1 | Rua Campos Sales, 472                                                                                                 | Em frente ao Centro de Especialidades Médicas Oeste                          |
|       | 1 | Praça Inácio Fonseca                                                                                                  | Lado ímpar da rua Platina, em frente ao Supermercado Epa                     |
|       | 1 | Av. Barão Homem de Melo, 1710                                                                                         | Em frente à UPA Oeste                                                        |
|       | 1 | Av. Professor Mário Werneck, 1340                                                                                     | Drogaria Araújo                                                              |
|       | 1 | Praça Cardeal Arco Verde                                                                                              | Cruzamento das ruas Santarém e Tombador                                      |
|       |   |                                                                                                                       |                                                                              |

|          |   |                                                                      |                                                                |
|----------|---|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|
|          | 1 | Av. Dom João VI, esquina Av. Raul Mourão Guimarães                   | Drogaria Araújo                                                |
|          | 1 | Rua Benjamin Flôres, esquina com Av. Teresa Cristina                 | Semáforo da esquina, abaixo do nº 70 da Benjamin Flôres        |
|          | 1 | Rua Independência, esquina com rua São Geraldo                       | Entre os postes do lado par da Independência                   |
| PAMPULHA | 1 | Av. Otacilio Negrão de Lima 2200 - Bairro São Luis                   | Centro de Saúde Dom Orione                                     |
|          | 1 | R. Anita Blumberg, 63 - Bairro Paquetá                               | Centro de Saúde Itamarati                                      |
|          | 1 | R. Engenho do Sol, 580 - Bairro Engenho Nogueira                     | Centro de Saúde Jardim Alvorada                                |
|          | 1 | R. Jonas Jean, 77 - Bairro Ouro Preto                                | Centro de Saúde Ouro Preto                                     |
|          | 1 | R. Boaventura - 1900, Bairro Aeroporto                               | Centro de Saúde Padre Joaquim Maia                             |
|          | 1 | Av. João XXIII, 1233 - Bairro Manacás                                | Centro de Saúde Padre Tiago                                    |
|          | 1 | R. Antero de Quental, 185 - Santa Branca                             | Centro de Saúde Santa Amélia                                   |
|          | 1 | R. Bueno Siqueira, 100 - Bairro Santa Rosa                           | Centro de Saúde Santa Rosa                                     |
|          | 1 | R. dos Oitis, 60 - Bairro Suzana                                     | Anexo Centro de Saúde Santa Rosa                               |
|          | 1 | R. Senador Virgílio Távora, 175 - Bairro Santa Terezinha             | Centro de Saúde Santa Terezinha                                |
|          | 1 | R. Viana do Castelo (esq. Av. Antonio Carlos) - Bairro São Francisco | Centro de Saúde São Francisco                                  |
|          | 1 | R. Violeta de Melo, 655 - Bairro São José                            | Centro de Saúde São José                                       |
|          | 1 | R. São José da Safira, 99 - Bairro Serrano                           | Centro de Saúde Serrano                                        |
|          | 1 | R. Exp. Paulo Souza (esquina com R. Urca) - Bairro Urca              | Centro Cultural Bairro Urca                                    |
|          | 1 | Rua Engenheiro Pedro Bax, 220 - Bairro Santa Amélia                  | Centro de Convivência Santa Amélia (antigo C. S. Santa Amélia) |
|          | 1 | Rua Cecília Magalhães Gomes, 127 - Bairro Confisco                   | CRAS Confisco                                                  |
|          | 1 | R. José Simplicio Moreira, 1144 - Bairro Braúnas                     | CRAS Trevo (antigo Centro de Saúde Trevo)                      |
|          | 1 | Rua Flor D'água, 711 - Bairro Jardim Alvorada                        | Academia da Cidade Jd. Alvorada (antigo C. S. Jardim Alvorada) |
|          | 1 | Av. Dandara, 07 - Bairro Trevo                                       | Antigo Anexo do C. S. Trevo (CONTAINER)                        |

|               |   |                                                                       |                                   |
|---------------|---|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| VENDA<br>NOVA | 1 | Avenida Vilarinho                                                     | próximo ao nº 1300                |
|               | 1 | Rua Leontino Francisco Alves com<br>Rua Nenem Lara Rocha              |                                   |
|               | 1 | Rua Lourdes de paula Cordeiro                                         | próximo ao nº 135                 |
|               | 1 | Rua João Ferreira da Silva                                            | próximo ao nº 248                 |
|               | 1 | Rua Edimburgo                                                         | próximo ao nº 140                 |
|               | 1 | Rua ministro oliveira Salazar                                         | próximo ao nº 10                  |
|               | 1 | Rua Erico verissimo                                                   | próximo ao nº 1852                |
|               | 1 | Av Central com Rua Universo                                           |                                   |
|               | 1 | Rua Antonio José dos Santos                                           | próximo ao nº 312                 |
|               | 1 | Rua Maria de Lourdes da Cruz com<br>Rua José Félix Martins            |                                   |
|               | 1 | Rua Padre Pedro Pinto                                                 | Em frente ao shopping UAI nº 1500 |
|               | 1 | Rua Frei Otto com Av. 12 de outubro,<br>bairro Santa Mônica           |                                   |
|               | 1 | Rua José Féliz MArtins com Praça<br>Manoel Bahia - Bairro Mantiqueira |                                   |
|               | 1 | Rua Liege com Av. Vilarinho - Jd.<br>Europa                           |                                   |
|               | 1 | Rua Capitão Sérgio Pires com Rua<br>Julita Nunes Lima - Minascaixa    |                                   |
|               | 1 | Av. Augusto dos Anjos esq. Av. Érico<br>Veríssimo                     |                                   |
|               | 1 | Rua Sete esq. Avenida da Abolição                                     |                                   |
|               | 1 | Rua Josué Martins de Souza esq. Av.<br>Maria Gertrudes                |                                   |
|               | 1 | Av. Vilarinho esq. Rua Padre Pedro<br>Pinto                           |                                   |



|                                  |   |                                                  |  |
|----------------------------------|---|--------------------------------------------------|--|
|                                  | 1 | Rua São João Batista do Gloria esq.<br>Rua Norma |  |
| <b>TOTAL DE FAIXAS =&gt; 155</b> |   |                                                  |  |



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94011/2024

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

| ITEM          | SICAM | DESCRIÇÃO | QUANTIDA<br>DE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>GLOBAL |
|---------------|-------|-----------|----------------|-------------------|-----------------|
| 01            |       |           |                |                   |                 |
| 02            |       |           |                |                   |                 |
| VALOR GLOBAL: |       |           |                |                   |                 |

No preço proposto estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino, descarregamento e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94011/2024**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94011/2024**

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

**Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)**

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal da adjudicatária

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI  
14.133/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94011/2024**

(NOME DA EMPRESA) .....  
....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94011/2024**

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de \_\_\_\_\_ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94011/2024**

A empresa ..... com sede na ..... nº ..... Bairro ..... , cidade de ....., inscrita no CNPJ nº .....por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) ..... , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da empresa licitante

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE,  
POR INTERMÉDIO....., E A EMPRESA**

.....

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de ....., com sede na ..... na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de ..... nomeado pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOM de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., na cidade de ...../....., neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no procedimento nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nºs 18.096/2022 e 18.324/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de CONFECÇÃO DE FAIXAS, COM COLOCAÇÃO E RETIRADA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art.105 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL**

3.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

6.1. O recebimento/medição, liquidação, prazo e forma de pagamento serão efetuados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 17/05/2024 .

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I – Projeto Básico), anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

9.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

9.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

9.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

9.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

9.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

9.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

9.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE**

10.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

10.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

10.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

10.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

10.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ções) orçamentária(s):

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos Municipais nºs 18.096/2022, 17.813/2022 e 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

14.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

14.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

14.5.3. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo

próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS**

16.1. Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação, a proposta da Contratada, bem como eventuais anexos dos documentos supracitados, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II – Especificação e Quantidade do Objeto;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, ..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Secretário(a) Municipal de .....

\_\_\_\_\_  
Representante legal do Contratado

**ANEXO I DA MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O TERMO DE  
REFERÊNCIA)**



**ANEXO II DA MINUTA DE CONTRATO**  
**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO**

**PREGÃO ELETRÔNICO 94011/2024**

| ITEM          | SICAM | DESCRIÇÃO | QUANTIDA<br>DE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>GLOBAL |
|---------------|-------|-----------|----------------|-------------------|-----------------|
| 01            |       |           |                |                   |                 |
| 02            |       |           |                |                   |                 |
| VALOR GLOBAL: |       |           |                |                   |                 |

**ANEXO IX**

**ANÁLISE DE RISCOS**

| MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00201826/2024-10 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS, COM COLOCAÇÃO E RETIRADA |                        |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |                 |                             |                                                                                                                                                             |                                                                                                        |                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|                                                                                                              | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                               | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                                           |                                                                                                        |                                      |
| RISCO                                                                                                        | Fase                   | Descrição                                                                                                                                                 | Dano                                                                                                                                                                                                                                                          | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                                                                           | Ações contingenciais                                                                                   | Responsável                          |
| RO1                                                                                                          | Planejamento           | Equipe responsável pela elaboração da demanda não detém conhecimento necessárias à execução da atividade                                                  | Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos. | Média            | Alto            | Inaceitável                 | Capacitar equipe responsável pela elaboração da demanda                                                                                                     | Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva              | Diretor da área demandante           |
| RO2                                                                                                          | Planejamento           | Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização) | Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da                                      | Média            | Alto            | Inaceitável                 | No caso de contratações de maior risco, a equipe responsável pela elaboração da demanda deve executar as atividades de planejamento de forma mais exaustiva | Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar(ETP), bem como o Termo de Referência (TR) | Diretor e Gerente da área demandante |

**MINUTA PADRÃO DE EDITAL**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

| MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00201826/2024-10 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS, COM COLOCAÇÃO E RETIRADA |                        |                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                  |                 |                             |                                                                                            |                                                                                                         |                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|                                                                                                              | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                          |                                                                                                         |                                      |
| RISCO                                                                                                        | Fase                   | Descrição                                                       | Dano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                          | Ações contingenciais                                                                                    | Responsável                          |
|                                                                                                              |                        |                                                                 | necessidade que originou a contratação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |                 |                             |                                                                                            |                                                                                                         |                                      |
| R03                                                                                                          | Planejamento           | Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares     | Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação | Baixa            | Alto            | Aceitação Intermediária     | Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe responsável pela elaboração da demanda | Autoridade competente não aprova a formalização da demanda                                              | Diretor e Gerente da área demandante |
| R04                                                                                                          | Planejamento           | Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico | Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Médio            | Alto            | Aceitação Intermediária     | Realizar estudo comparativo entre várias formas e modalidades das soluções como um todo.   | Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar (ETP), bem como o Termo de Referência (TR) | Diretor e Gerente da área demandante |

**MINUTA PADRÃO DE EDITAL**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

| MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00201826/2024-10 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS, COM COLOCAÇÃO E RETIRADA |                        |                                                                                    |                                                                                                                                                            |                  |                 |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                     |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                                              | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |                                                                                    |                                                                                                                                                            | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                     |                                |
| RISCO                                                                                                        | Fase                   | Descrição                                                                          | Dano                                                                                                                                                       | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Ações contingenciais                                                                                | Responsável                    |
|                                                                                                              |                        | preliminar da contratação.                                                         | resultados pretendidos; fragilidade na justificativa da contratação.                                                                                       |                  |                 |                             | Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado. Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.                                                                                  |                                                                                                     |                                |
| R05                                                                                                          | Planejamento           | Indisponibilidade orçamentária (ausência de recursos orçamentários ou financeiros) | Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação                                                                             | Média            | Alto            | Inaceitável                 | A equipe responsável pela elaboração da demanda, verifica junto à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOF e Assessoria de Planejamento e Ações Intersetoriais - ASPLAN a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor estimado para a contratação.                                                         | Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida              | Área demandante, DIOF e ASPLAN |
| R06                                                                                                          | Planejamento           | Pesquisa de Mercado com problemas                                                  | Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados. Contrato sobre precificado ou inexequível. Licitação fracassada ou deserta. | Médio            | Alto            | Aceitação Intermediária     | A analista de compras responsável pela pesquisa de preços, deve seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado. Basear nos preços constantes no Pannel de Preços do Governo Federal, em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores. | Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado. Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital. | Gerência de Compras            |

**MINUTA PADRÃO DE EDITAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

| MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00201826/2024-10 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS, COM COLOCAÇÃO E RETIRADA |                        |                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                      |                  |                 |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                              | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                      | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                         |
| RISCO                                                                                                        | Fase                   | Descrição                                                                                                   | Dano                                                                                                                                                                                                                                 | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Ações contingenciais                                                                                                                                                                                                                                   | Responsável                                                                                                                                                             |
| R07                                                                                                          | Planejamento           | Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais                   | Surgimento de questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista                                                                      | Baixa            | Médio           | Aceitável                   | A equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital solicitará a área demandante que incluía as justificativas, referências e dispositivos legais que fundamentam as inclusões das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos                                                                                                                                                                             | Pregoeiro, equipe de apoio e área demandante, devem dar celeridade aos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública | Pregoeiro, Equipe de apoio e área demandante                                                                                                                            |
| R08                                                                                                          | Seleção do Fornecedor  | Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação | Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato ou instrumento equivalente | Baixa            | Alto            | Aceitação Intermediária     | A equipe responsável pela elaboração do termo de referência e a equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital, inclui no edital exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois anos de exercício social; comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de | A Gerência de contabilidade - GERCT, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a aprovação do parecer contábil                                                                            | A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital e a Gerência de contabilidade - GERCT |

MINUTA PADRÃO DE EDITAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

| MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00201826/2024-10 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS, COM COLOCAÇÃO E RETIRADA |                        |           |      |                  |                 |                             |                                                                                                                          |                      |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------|------|------------------|-----------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|
|                                                                                                              | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |           |      | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                        |                      |             |
| RISCO                                                                                                        | Fase                   | Descrição | Dano | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                                        | Ações contingenciais | Responsável |
|                                                                                                              |                        |           |      |                  |                 |                             | Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); entre outros se for necessário. |                      |             |

**MINUTA PADRÃO DE EDITAL**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

| MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00201826/2024-10 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS, COM COLOCAÇÃO E RETIRADA |                        |                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                   |                  |                 |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                             |                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                              | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                   | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                             |                                                                     |
| RISCO                                                                                                        | Fase                   | Descrição                                                                                                                                                                    | Dano                                                                                                                                                              | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Ações contingenciais                                        | Responsável                                                         |
| R09                                                                                                          | Seleção do Fornecedor  | Atestado de capacidade técnica exigido determina comprovação de execução do objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional do objeto que se deseja contratar | Limitação indevida da competição, ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle) | Baixa            | Alto            | Aceitação Intermediária     | <p>A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando à algumas diretrizes, por exemplo:</p> <p>a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado;</p> <p>b) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário;</p> <p>c) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode rejeitar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar);</p> <p>d) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas</p> | Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR) | Diretor e equipe responsável pela elaboração do termo de referência |

**MINUTA PADRÃO DE EDITAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

| MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00201826/2024-10 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS, COM COLOCAÇÃO E RETIRADA |                        |                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                          |                  |                 |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                         |                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                              | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |                                                                                                                                                   |                                                                                                                                                          | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                         |                                                                                                     |
| RISCO                                                                                                        | Fase                   | Descrição                                                                                                                                         | Dano                                                                                                                                                     | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Ações contingenciais                                                                                                                                                    | Responsável                                                                                         |
| R10                                                                                                          | Seleção do Fornecedor  | Proponente vencedor apresenta proposta com valores dos serviços/materiais inexequíveis ou elevado abaixo do mercado                               | Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a não execução dos serviços na quantidade e/ou qualidade exigidas | Baixa            | Alto            | Aceitação Intermediária     | A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência deve descrever detalhadamente todo o modo de execução dos serviços que estão previstos no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. A gerência de compras responsável pela pesquisa de preço elabora mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores de referência dos itens. | Pregoeiro deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas propostas comerciais do proponente.                                            | A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e Pregoeiro |
| R11                                                                                                          | Seleção do Fornecedor  | Pregoeiro não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g., conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos | Aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto     | Baixa            | Alto            | Aceitação Intermediária     | Manter quadro de pregoeiros devidamente capacitados e atualizados com as jurisprudências e normas em geral no tocante ao processo licitatório                                                                                                                                                                                                                                                                                  | A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo à DCL | Diretoria de Compras e Licitações (DCL)                                                             |



**MINUTA PADRÃO DE EDITAL**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

| MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00201826/2024-10 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS, COM COLOCAÇÃO E RETIRADA |                        |                                            |                                                                                                                             |                  |                 |                             |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                             |                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                              | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO |                                            |                                                                                                                             | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                             |                                                                                                     |
| RISCO                                                                                                        | Fase                   | Descrição                                  | Dano                                                                                                                        | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                                                                                                                                         | Ações contingenciais                                                                                                                                                        | Responsável                                                                                         |
|                                                                                                              |                        | jurídicos aprofundados)                    |                                                                                                                             |                  |                 |                             |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                             |                                                                                                     |
| R12                                                                                                          | Seleção do Fornecedor  | Licitação fracassada ou deserta            | Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração                           | Baixo            | Alto            | Aceitação Intermediária     | Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação                                                                                                      | Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso                                                                                       | Pregoeiro, a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência. |
| R13                                                                                                          | Gestão do Contrato     | Identificação de descumprimento contratual | Atrasos nas entregas dos objetos contratuais (materiais ou serviços), comprometendo o estoque e os atendimentos na Rede SUS | Alta             | Alto            | Inaceitável                 | Capacitar fiscais e gestores dos contratos para a identificação da infração contratual e para a disponibilização de informações para o setor responsável pela apuração das infrações e pela possível aplicação de sanção. | A autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva | Fiscais e Gestores dos contratos<br>Diretoria de Logística e Suprimentos                            |

**MINUTA PADRÃO DE EDITAL  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

| MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00201826/2024-10 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS, COM COLOCAÇÃO E RETIRADA |                          |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                  |                 |                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                               |                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|
|                                                                                                              | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO   |                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                               |                                                             |
| RISCO                                                                                                        | Fase                     | Descrição                        | Dano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Ações contingenciais                                                                                                                                                                          | Responsável                                                 |
| R14                                                                                                          | Formalização do contrato | Elaboração da minuta do contrato | Utilização de instrumentos não padronizados, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações de objetos correlatos (e.g., aquisição de medicamentos, materiais médicos-hospitalares, mobiliário hospitalar, insumos laboratoriais, etc.), com consequente esforço desnecessário para elaborar contratos e repetição de erros. | Médio            | Alto            | Inaceitável                 | Emprego de checklists, modelos de atas de registro de preços e contratos de aquisição com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas, previamente aprovados pela Procuradoria Jurídica da entidade. Ademais, a capacitação da equipe para análise de compatibilidade da minuta apresentada com o Termo de Referência. | Gestor do contrato verifica a contratação e a sua compatibilidade com aquilo que foi orientado pelo Termo de Referência para atestar somente o que foi efetivamente licitado.                 | Diretor e Gerente da área demandante e da área de contratos |
| R15                                                                                                          | Formalização do contrato | Publicação do contrato           | Ausência de padrão para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial (checklist, planilha, etc.), levando a publicações intempestivas ou incompletas dos contratos, com consequente falta de transparência dos instrumentos celebrados e comprometimento da eficácia dos contratos.                                                | Baixo            | Alto            | Aceitação Intermediária     | Checklist e controle manual dos prazos legais para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial, anexando os comprovantes de publicação no termo de contrato.                                                                                                                                                                                                                        | Área demandante da compra não identifica a publicação correspondente do extrato no DOM - Diário Oficial do Município e solicita a disponibilização do instrumento para viabilizar a execução. | Diretor e Gerente da área de contratos                      |

**MINUTA PADRÃO DE EDITAL**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

| MAPA DE RISCOS – PROCESSO Nº 31.00201826/2024-10 - SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FAIXAS, COM COLOCAÇÃO E RETIRADA |                          |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |                 |                             |                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                    |                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
|                                                                                                              | IDENTIFICAÇÃO DO RISCO   |                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                              | ANÁLISE DO RISCO |                 |                             | RESPOSTA AO RISCO                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                    |                              |
| RISCO                                                                                                        | Fase                     | Descrição                                          | Dano                                                                                                                                                                                                                                                                         | Probabilidade    | Grau de Impacto | Nível de aceitação de risco | Ações preventivas                                                                                                                                                                                                     | Ações contingenciais                                                                                                                               | Responsável                  |
| R16                                                                                                          | Formalização do contrato | Disponibilização da garantia contratual            | Contratos celebrados sem listas de verificação com os requisitos mínimos para apresentação das garantias contratuais, levando a aceitação de garantias inidôneas, com consequente prejuízo ao erário decorrente de inexecução contratual e impossibilidade de ressarcimento. | Baixo            | Médio           | Aceitável                   | Listas de verificação (checklist) para formalização dos contratos e apresentação de garantia contratual, de modo que o servidor responsável tenha um referencial claro para atuar na fase da referida formalização.   | O setor de contabilidade ou a assessoria jurídica identificam que o contrato não possui a garantia contratual e solicitam providências para tanto. | Gerente da área de contratos |
| R17                                                                                                          | Formalização do contrato | Formalização dos papéis da fiscalização contratual | Contratação conduzida sem designação dos atores que devem atuar na fiscalização do contrato, levando a questionamento da legitimidade dos atos                                                                                                                               | Médio            | Alto            | Inaceitável                 | Designação formal, pela autoridade competente, dos representantes da entidade que atuarão na fiscalização do contrato, assim como seus substitutos eventuais de forma simultânea à publicação do contrato respectivo. | Área demandante da compra identifica que não há designação formal para gestão e fiscalização e, por isso, solicita a regularização.                | Gerente da área de contratos |

**MINUTA PADRÃO DE EDITAL**  
**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**